



RESUMO

A policontextualidade sistêmica como possibilidade de novas observações jurídicas

AUTOR PRINCIPAL:

MAIARA DOS SANTOS

E-MAIL:

maiara.tc@gmail.com

TRABALHO VINCULADO À BOLSA DE IC::

Pibic UPF ou outras IES

CO-AUTORES:

....

ORIENTADOR:

FERNANDO TONET

ÁREA:

Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Letras e Artes

ÁREA DO CONHECIMENTO DO CNPQ:

TEORIA DO DIREITO

UNIVERSIDADE:

FACULDADE MERIDIONAL IMED

INTRODUÇÃO:

O presente resumo pretende desenvolver um estudo sobre os diferentes contextos sociais, fundado sob a Teoria dos Sistemas Autopoiéticos de Niklas Luhmann. A chamada policontextualidade busca a compreensão de diferentes culturas que formam uma mesma sociedade. Através da observação de cada grupo cultural, bem como através de estudos antecedentes, busca-se aqui a demonstração de que - de forma interdependente - uma sociedade é formada por culturas distintas, que nem sempre seguem as mesmas leis e/ou princípios.

METODOLOGIA:

Optou-se em estabelecer como marco teórico e metodológico a Teoria dos Sistemas Autopoiéticos de Niklas Luhmann, já que oferece novas observações sobre as questões hipercomplexas da pós-modernidade. Essa escolha se baseia na ideia de que a proposta luhmanniana é a mais sofisticada e complexa dentre todas as epistemologias criadas nos últimos anos, proporcionando através da autopoiese uma análise concreta dos riscos sociais instituídos pela globalização.

O método de abordagem sistêmica autopoiética possibilita observar o fenômeno do constitucionalismo na pós-modernidade. Essa forma intrínseca de observação constitui a essência do pensamento pós-moderno, que não se comunga com os velhos modelos teóricos dos tratadistas, pois trabalha a complexidade, com possibilidades e não com respostas concretas ou corretas, que no geral são descomprometidas com os policontextos sócio-jurídicos.

RESULTADOS E DISCUSSÕES:

A policontextualidade teve início durante o desenvolvimento da Teoria dos Sistemas Autopoiéticos, de Niklas Luhmann. A autopoiese foi desenvolvida pelos biólogos chilenos Humberto Maturana e Francisco Varela, mais especificamente, nos diferentes segmentos que formam um único ser vivo. Ou seja, conforme definiu Teubner, o que define a vida em cada sistema vivo individual é a autonomia e constância de uma determinada organização das relações entre os elementos constitutivos desse mesmo sistema. Logo, pode-se concluir que cada organização é autônoma em sua organização, mas se torna dependente de outras organizações para evoluir, através da observação dos mesmos.

Veja-se, aplicando essa teoria na sociedade atual, coligando com a matéria de direito, percebe-se que as diferentes culturas que formam a mesma sociedade, são independentes entre si, porém são autorreferencial, assim, fica entendido que cada sistema volta seu olhar para a organização interna, com seus próprios meios de liderança, o qual o faz se distinguir dos outros sistemas. Exemplificando, a cultura presente nas favelas de grandes cidades é distinta da cultura do próprio meio central, ou seja, opera-se na primeira uma liderança diversa da segunda, as leis que valem para segunda nem sempre tem forças para chegar até a primeira. Mas, é necessário que existam as duas culturas para a formação de uma sociedade democrática, onde cada cultura observa a outra, para assim evoluir, mas sempre no modo autorreferencial, só entra na cultura das favelas aquilo que seus representantes julgarem necessário para a evolução do mesmo, nenhum terceiro intervêm quanto a isso, pois são sistemas fechados, autônomos. Cada sistema observa e é observado.

CONCLUSÃO:

Em estudos preliminares, observou-se o modelo policontextual de Gunther Teubner rompe com todos os paradigmas criados pelos modelos teóricos até então desenvolvidos, pois trabalha com a legitimidade de todas as expressões jurídicas, independente do local em que são criadas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

NEVES, Marcelo. Transconstitucionalismo. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

ROCHA, Leonel Severo. Observação sobre Autopoiese, Normativismo e Pluralismo Jurídico. Artigo inédito, não publicado.

TEUBNER, Gunther. Direito, Sistema e Policontextualidade. Tradução: Jürgen Volker Dittberner... (et. al.). Piracicaba: editora Unimep, 2005.

Assinatura do aluno

Assinatura do orientador